



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.534.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 036/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

I – OBJETO:

1.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos em aterro sanitário habilitado e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
1	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Urbanos em aterro sanitário licenciado.	Toneladas	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00

II – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de transbordo provisório de resíduos é uma solução estratégica para a gestão eficaz de resíduos, especialmente em situações temporárias ou emergenciais.

A geração de resíduos tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional, urbanização e atividades econômicas. Este aumento na quantidade de resíduos demanda soluções eficientes para sua coleta e manejo. Atualmente no município de Anahy está sendo realizada uma licitação para a construção de um Terminal de Transbordo que fará definitivamente a destinação correta dos resíduos, porém, até que seja concluída a licitação e posteriormente se conclua a obra do Terminal de Transbordo, para que o município não fique desassistido em relação a destinação correta dos resíduos gerados, é extremamente necessária a contratação do sistema de serviço provisório de transbordo. O transbordo provisório ajuda a preencher essa lacuna, garantindo que os resíduos sejam geridos de forma adequada até que a nova infraestrutura esteja operacional.

A contratação de serviços de transbordo provisório assegura que a coleta e o transporte de resíduos continuem sem interrupções. Isso é crucial para evitar o acúmulo de resíduos e os problemas associados, como a poluição e os riscos à saúde pública.

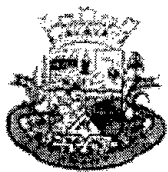
Os serviços de transbordo provisório oferecem flexibilidade para ajustar a capacidade de gerenciamento de resíduos conforme a demanda. Essa adaptabilidade é essencial em situações onde há variações sazonais ou inesperadas na quantidade de resíduos.

O transbordo provisório ajuda a minimizar impactos ambientais ao evitar o armazenamento inadequado de resíduos e o consequente vazamento de contaminantes. A solução provisória permite que os resíduos sejam transportados e armazenados de maneira controlada e segura.

A contratação de serviços especializados garante que o manejo dos resíduos esteja em conformidade com as regulamentações ambientais e de saúde. Os prestadores de serviços de transbordo provisório são frequentemente equipados para atender às normas legais e oferecer soluções adequadas para o gerenciamento de resíduos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA:

Segundo consultas realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Anahy, a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, com endereço na Rodovia BR 277, Km 573, s/nº, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-560, telefones nº (45)



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

3099-4457 e (46) 98800- 1780, e-mail: dionatan@paranaambiental.com.br, neste ato representada por seu procurador Administrador, Sr. **Dionatan Junior Spigoso**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, inscrito no CPF nº 063.152.899-75 e no RG nº 9.833.581-1, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 613, apresentou a melhor proposta.

IV – COMPETÊNCIA:

Conforme preceitua a Lei Federal **14.133/2021**, a competência para a autorização do presente Processo é do Senhor Prefeito Municipal Carlos Antonio Reis.

V – ENQUADRAMENTO:

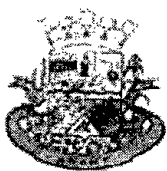
O presente serviço terá o valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** que será pago conforme execução dos serviços, que podem ser aprovados e adjudicado pelo Municipal Carlos Antonio Reis, com fulcro no inciso VIII, artigo 75, da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Face ao exposto, submeto o presente processo e a respectiva minuta à análise jurídica.

Anahy, 05 de setembro de 2024


Luiz Casagrande Filho

Diretor do Departamento de Agricultura,
Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos em aterro sanitário habilitado e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
1	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Urbanos em aterro sanitário licenciado.	Toneladas	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

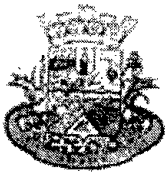
A contratação de serviços de transbordo provisório de resíduos é uma solução estratégica para a gestão eficaz de resíduos, especialmente em situações temporárias ou emergenciais.

A geração de resíduos tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional, urbanização e atividades econômicas. Este aumento na quantidade de resíduos demanda soluções eficientes para sua coleta e manejo. Atualmente no município de Anahy está sendo realizada uma licitação para a construção de um Terminal de Transbordo que fará definitivamente a destinação correta dos resíduos, porém, até que seja concluída a licitação e posteriormente se conclua a obra do Terminal de Transbordo, para que o município não fique desassistido em relação a destinação correta dos resíduos gerados, é extremamente necessária a contratação do sistema de serviço provisório de transbordo. O transbordo provisório ajuda a preencher essa lacuna, garantindo que os resíduos sejam geridos de forma adequada até que a nova infraestrutura esteja operacional.

A contratação de serviços de transbordo provisório assegura que a coleta e o transporte de resíduos continuem sem interrupções. Isso é crucial para evitar o acúmulo de resíduos e os problemas associados, como a poluição e os riscos à saúde pública.

Os serviços de transbordo provisório oferecem flexibilidade para ajustar a capacidade de gerenciamento de resíduos conforme a demanda. Essa adaptabilidade é essencial em situações onde há variações sazonais ou inesperadas na quantidade de resíduos.

O transbordo provisório ajuda a minimizar impactos ambientais ao evitar o armazenamento inadequado de resíduos e o consequente vazamento de contaminantes. A solução provisória permite que os resíduos sejam transportados e armazenados de maneira controlada e segura.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

A contratação de serviços especializados garante que o manejo dos resíduos esteja em conformidade com as regulamentações ambientais e de saúde. Os prestadores de serviços de transbordo provisório são frequentemente equipados para atender às normas legais e oferecer soluções adequadas para o gerenciamento de resíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista que a nova célula do Aterro Sanitário Municipal, a qual seria destinado os Resíduos Sólidos Urbanos, ainda esta em processo de contratação da obras e a necessidade de cumprir com a legislação ambiental brasileira e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o município optou pela contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos do município de Anahy.

A empresa contratada deverá disponibilizar caçambas estacionárias para o depósito dos resíduos sólidos de classe II-A e II-B (NBR 10004/2004), devendo estas ser posicionadas no Aterro Sanitário Municipal.

Caberá à contratada dimensionar as caçambas necessárias e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e colaboradores necessários, de modo a não ocorrer interrupção dos serviços.

Caberá também à contratada relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e promover a correta destinação dos resíduos, devendo sempre manter caçambas no local e controlar as quantidades depositadas para que a retirada dos resíduos seja realizada sem que haja acúmulos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação mostra-se cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, fica vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

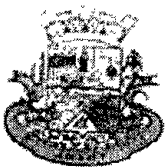
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço será realizada em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: Aterro Sanitário Municipal, localizado na rua Aimorés, área rural do município.

5.3. Os resíduos sólidos coletados no município de Anahy/PR serão encaminhados ao Aterro Sanitário da Contratada;

5.4. A quantidade de resíduos depositadas no aterro sanitário da Contratada deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 96.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações: pesagem da carga (tara e peso bruto), placa do veículo, data e horário.

5.5. Em hipótese alguma poderá ser realizado o descarregamento do veículo sem a devida pesagem dos resíduos, sendo de responsabilidade da empresa realizar a pesagem, especialmente para fins de pagamento. Portanto, a empresa deverá sempre manter à disposição profissional responsável pela recepção e pesagem dos resíduos.

5.6. Os serviços de disposição final de resíduos sólidos serão remunerados por tonelada coletada/recepcionada.

5.7. A destinação dos resíduos sólidos deve respeitar a legislação vigente.

ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

5.8. A execução do serviço observará as rotinas descritas abaixo:

A empresa contratada deverá disponibilizar caçambas estacionárias no Aterro Sanitário Municipal de Anahy/PR, realizar a retirada dos resíduos sólidos que forem depositados nas caçambas e dar a correta destinação. Caberá também a Contratada sempre manter caçambas no local e controlar as quantidades depositadas para que a retirada dos resíduos seja realizada sem que haja acúmulo.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.9. Caberá à contratada dimensionar as caçambas necessárias e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e colaboradores necessários, de modo a não ocorrer interrupção dos serviços.

GARANTIA DO SERVIÇO

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

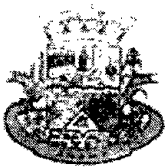
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.600/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

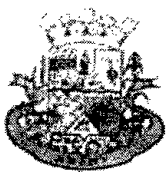
7.3.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Anahy, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de Anahy poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.7. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 96.594.600/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

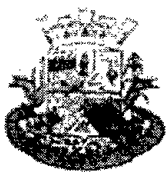
FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.584.600/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

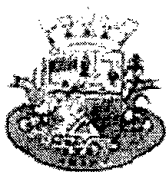
8.6. Qualificação Técnica

a) Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;

b) Comprovação de possuir a proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico;

c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente;

d) Licença de Operação (L.O), em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na Sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAT - Instituto Água e Terra);



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

e) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA - Estudo de Impactos Ambientais e RIMA - Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20 ton./dia de resíduos, de acordo Resolução CONAMA n. 01/1986, CONAMA n. 404/2008 e Resolução CEMA n. 086/2013.

f) Certificado de regularidade, emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Natural Renováveis, em plena vigência;

g) súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do aterro sanitário a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação** 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pesso.

Vínculo : 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 139 - **Modalidade de Aplicação** 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pesso.

Vínculo : 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação** 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pesso.

Vínculo : 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

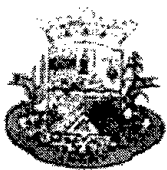
Referência: 555 - **Modalidade de Aplicação** 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pesso.

Ação: 2381 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 150 - **Modalidade de Aplicação** 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pesso



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.694.809/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

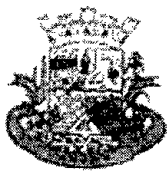
11.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

2021;

11.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

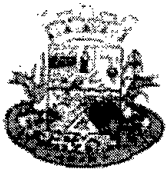
11.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

qualificação, na contratação direta;

11.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

12. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Anahy/Pr, 05 de setembro de 2024.


David Welinton Carvalho Scappa
Auxiliar administrativo